LEI Nº 2.519, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza à baixa e a doação de bem móvel do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa do bem: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA, ano/modelo 2009/2009 placa MGU 4235 RENAVAM 156455080, cor BRANCA, com registro de patrimônio nº 6785, avaliada pela tabela FIPE no valor R$ 43.148,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta e oito reais).

Parágrafo único. A baixa de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo proceder à doação do mencionado bem móvel.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do bem acima mencionado para a Associação Protetora dos Animais de São Lourenço do Oeste- FÊNIX, inscrita no CNPJ sob nº 21.433.751/0001-71.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal